

A introdução das práticas de Justiça Restaurativa no Sistema de Justiça e nas políticas da infância e juventude em Porto Alegre: notas de um estudo longitudinal no monitoramento e avaliação do *Projeto Justiça para o Século 21*

Beatriz Gershenson Aguiñsky*
Ângela Diana Hechler e Gisele Comiran
Diego Nakata Giuliano, Evandro Magalhães Davis, Sandra Espíndola da Silva e Talléya Samara Battisti

Introdução

O Conselho Econômico e Social da ONU, ao definir “Princípios Básicos para Utilização de Programas de Justiça Restaurativa em Matéria Criminal”, encoraja que os Estados-membros, em cooperação com a sociedade civil, promovam pesquisas e avaliações sobre programas de justiça restaurativa.¹ A importância de pesquisas e avaliações na área, segundo a Resolução 2002/12, de 24-7-2002, estaria relacionada à possibilidade de aquilatar-se em que medida os programas avaliados alcançam resultados restaurativos, atuam de modo complementar ou alternativo ao sistema de justiça convencional no âmbito criminal e oportunizam resultados positivos para todos os envolvidos. Além disso, tais princípios básicos reconhecem a evolução permanente de programas de Justiça Restaurativa e assim valorizam a contribuição dos resultados das pesquisas e avaliações no desenvolvimento desses programas e na orientação das políticas na área.

Se for verdade que, nas últimas décadas do século XX, registra-se uma significativa proliferação de programas de Justiça Restaurativa em ao menos três continentes (América do Norte, Austrália e Nova Zelândia e Europa), por outro lado são recentes os estudos e avaliações sobre esses programas.² Vale dizer, a falta de acúmulo de estudos na área, aliada à diversidade das possibilidades existentes quanto à natureza e

* *Beatriz Gershenson Aguiñsky* – Professora e coordenadora do programa de pós-graduação em Serviço Social da PUCRS. Doutora em Serviço Social pela PUCRS. Coordenadora do Núcleo de Pesquisas e Estudos em Ética e Direitos Humanos – NUPEDH, FSS-PUCRS. *Ângela Diana Hechler e Gisele Comiran* – Assistentes Sociais, mestrandas do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da PUCRS, vinculadas ao Núcleo de Pesquisas e Estudos em Ética e Direitos Humanos – NUPEDH, FSS-PUCRS. *Diego Nakata Giuliano, Evandro Magalhães Davis, Sandra Espíndola da Silva e Talléya Samara Battisti* – Graduandos da Faculdade de Serviço Social da PUCRS. Bolsistas de Iniciação Científica, vinculados ao NUPEDH, FSS-PUCRS.

¹ Ver art. 22 da Resolução 2002/12, de 24-7-2002, do Conselho Econômico e Social da ONU, disponível em <http://www.restorativejustice.org/editions/2002/August02/ECOSOC%20Acts> e sua tradução livre por R. Socrates, disponível em <http://www.idcb.org.br>.

² Ver Capítulo 7 do UN Restorative Justice Handbook, disponível em http://www.unodc.org/pdf/criminal_justice/06_Ebook.pdf.

às formas de operar dos vários programas de justiça restaurativa; as distintas condições objetivas em que esses programas desenvolvem-se – e que tanto concorrem para seu sucesso quanto para seus limites –; e o amplo arco de correntes teóricas e metodológicas em disputa na arena ideo-política que o campo da justiça restaurativa conforma são algumas das questões a serem consideradas e que desafiam aqueles que se enveredam em pesquisar sobre esse tema.

Na realidade brasileira, os desafios da pesquisa no monitoramento e avaliação de iniciativas de justiça restaurativa são ainda mais candentes. A introdução de práticas de Justiça Restaurativa no sistema de justiça brasileiro é recentíssima. Somente no ano de 2005, através do apoio do Ministério da Justiça e do PNUD,³ é que projetos que estruturam distintas propostas de implementação de Justiça Restaurativa na qualificação dos serviços prestados pelo Poder Judiciário passam a ser desenvolvidos. Decorridos três anos dessas iniciativas, as condições de implementação da Justiça Restaurativa no país ainda remontam a natureza de *projetos*, que se distinguem de programas e políticas pela ausência de bases de sustentabilidade mais estáveis, uma vez que dependem de financiamentos ainda pontuais e possuem um nível de institucionalização relativo. Essas particularidades exigem do pesquisador que investiga as iniciativas de Justiça Restaurativa, no contexto brasileiro, especiais cuidados e um empenho intencional: seja em evitar a transposição simétrica de parâmetros e referências que vêm sendo utilizados em outras realidades, a partir de programas erigidos sob distintas condições objetivas (sociais, políticas, econômicas e culturais) de funcionamento; seja em não ceder a pressões utilitárias, que emanam tanto dos defensores quanto dos opositores dessas práticas, ao depositarem, nas pesquisas da área, expectativas por avaliação cabal de resultados de processos que ainda estão se desenhando e se construindo. As notas apresentadas neste artigo dizem respeito à pesquisa conduzida pelo NUPEDH – Núcleo de Pesquisas em Ética e Direitos Humanos da Faculdade de Serviço Social da PUCRS, que, desde 2005, vem sistematizando, monitorando e avaliando a introdução de práticas de Justiça Restaurativa no âmbito do Sistema de Justiça e das Políticas Públicas da Infância e Juventude em Porto Alegre, as quais são ancoradas pela AJURIS, através do *Projeto Justiça para o Século 21*.

³ No ano de 2005, o Ministério da Justiça e o PNUD, através do Projeto *Promovendo Práticas Restaurativas no Sistema de Justiça Brasileiro*, apoiaram três pilotos de Justiça Restaurativa que passaram a ser desenvolvidos no Brasil: (1) em Brasília/DF, no âmbito dos Juizados Especiais Criminais; (2) em São Caetano/SP, no âmbito do Juizado da Infância e Juventude no que tange os procedimentos de conhecimento do ato infracional; e (3) em Porto Alegre/RS, também no Juizado da Infância e Juventude, no âmbito da execução das medidas socioeducativas.

As iniciativas de Justiça Restaurativa em Porto Alegre têm seus antecedentes históricos em iniciativas assistemáticas de experimentação da abordagem restaurativa na qualificação dos processos de execução das medidas socioeducativas, desde o ano 2000, nessa capital, junto à Vara responsável pela execução dessas medidas – 3ª Vara do Juizado Regional da Infância e Juventude. No final do ano de 2004, a partir da institucionalização do núcleo de estudos em Justiça Restaurativa na Escola Superior da Magistratura – AJURIS, o projeto começa a estrutura-se elegendo estratégias de progressividade de atuação em 4 áreas: I – JR nos processos judiciais; II – JR no atendimento socioeducativo; III – JR na educação; e IV – JR na comunidade.

A pesquisa de monitoramento e avaliação do *Projeto Justiça para o Século 21* orienta-se por uma abordagem sistemática e continuada na coleta de informações, razão pela qual assume uma perspectiva longitudinal, valorizando a diversidade de fontes, sujeitos e métodos. Utilizando-se da complementaridade entre aspectos qualitativos e quantitativos da processualidade da experiência avaliada, a pesquisa pretende contribuir para a qualificação dos serviços prestados e para a garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes, sujeitos para os quais as ações do projeto avaliado destinam-se. A realização dessa, além de contar com apoio dos financiadores diretos do *Projeto Justiça para o Século 21* (MJ, PNUD, UNESCO, Rede Globo-Criança Esperança e SEDH), tem recebido apoio através de bolsas de iniciação científica do CNPq e da PUCRS, bem como apoio da FAPERGS, sem os quais seria impossível levar-se a efeito todo esse estudo.

Concepções teóricas, opções metodológicas, sujeitos e métodos da pesquisa

As concepções fundantes de Justiça Restaurativa podem ser consideradas tão antigas quanto as formas mais clássicas de justiça na Grécia e nas culturas jurídicas árabe e romana (BRAITHWAITE, 2002). O que se concebe como Justiça Restaurativa moderna tem suas origens em uma ética, ou seja, em uma tomada de posição crítica e irresignada em relação à violência subjacente ao modelo retributivo, às falhas do modelo reabilitador próprios da justiça criminal convencional e à punição que o sustenta.

Considerada como prática e movimento social, as origens da forma moderna da Justiça Restaurativa são localizáveis na década de 70, quando seus primeiros

proponentes (John Braithwaite, Howard Zehr, Mark Umbreit, entre outros) defendiam uma alternativa para um sistema penal considerado excessivamente duro, que nem efetivamente vinha repercutindo na diminuição do crime nem satisfatoriamente reabilitava ofensores. A contemporânea de Justiça Restaurativa foi sendo construída apostando no potencial transformativo de práticas de justiça capazes de promoverem ambientes estruturados para que ofensores e vítimas encontrem-se e expressem suas necessidades, oportunizando-se aos ofensores que reconheçam e expliquem suas ofensas, peçam desculpas e repararem o dano causado às vítimas, as quais têm a possibilidade de perdoar e sentirem-se seguras novamente. A presença da família ou representantes da comunidade concorre para o reconhecimento público do ato ofensivo e contribui para um questionamento sobre suas causas. Nesses encontros, através de um diálogo facilitado, são surtidas soluções criativas e específicas, portadoras de responsabilidades partilhadas e de uma visão de futuro em relação à situação em concreto subjacente.

A pesquisa que sistematiza, monitora e avalia as práticas de Justiça Restaurativa, desenvolvidas sob os auspícios do *Projeto Justiça para o Século 21* em Porto Alegre, considera-as como um “processo que une os grupos afetados por um incidente ofensivo para coletivamente decidirem como lidar com suas conseqüências e com suas implicações para o futuro” (Marshall, 1998; Roche, 2004). Essa concepção, a um só tempo, abarca a idéia de pertinência dessas práticas não apenas em um contexto de infrações penais de menor potencial ofensivo, como em pequenos furtos, mas também em contextos de situações de maior potencial ofensivo, como homicídio, estupro e latrocínio (UMBREIT et al., 2005). Tal idéia pode ser utilizada com eficácia na análise de iniciativas de Justiça Restaurativa, como as em prospecção pelo projeto, que são afetadas não apenas ao âmbito do crime, mas em conflitos e disputas extrajudiciais, como as que dizem respeito às violências nas escolas, à administração de conflitos organizacionais e corporativos, conflitos de vizinhanças, nas comunidades e nas famílias (LLEWELLYN; HOWSE, 1998). Considera-se, assim, a Justiça Restaurativa como um conjunto heterogêneo de práticas distintas, que envolvem a oportunidade do reconhecimento pelo ofensor do dano e do mal causados pelos atos ofensivos praticados, perpassadas por possibilidade de genuínos pedidos de desculpas, restituição ou reparação do dano em relação às vítimas, assim como por outros esforços por preservar-se a dignidade do ofensor nas relações familiares, comunitárias e sociais, com ou sem restrições ou sanções adicionais.

Tomada como uma proposta ideopolítica que se relaciona a projetos societários mais amplos e em disputa na sociedade, a Justiça Restaurativa encontra simpatizantes oriundos de um amplo e diverso arco político que passa por correntes liberais, conservadoras e progressistas. Alinhada à vertente progressista, a pesquisa em desenvolvimento reconhece na Justiça Restaurativa uma forma de ampliação da democracia deliberativa e participativa na conformação e execução das políticas sociais, calcada no desenvolvimento de novas normas sociais e legais, com bases comunitárias e com alto potencial de legitimidade política e social.

Esta pesquisa tem como desafio analisar como funcionam essas práticas no âmbito das ações do *Projeto Justiça para o Século 21* (avaliação de processo, consoante as referências de Selltiz, Wrightsman, e Cook (2004, p. 57) e, ao mesmo tempo, analisar se tais práticas funcionam em vista de parâmetros e propósitos restaurativos que se buscam efetivar (avaliação de resultados). A investigação está baseada em um conjunto de procedimentos de coleta de dados e análise de informações quantitativas e qualitativas, realizado em todo o curso da execução do projeto, atentando ao cumprimento dos objetivos inicialmente propostos, verificando o que foi sendo implementado e quais foram as modificações introduzidas nas concepções iniciais, e, por fim, buscando alcançar as repercussões dos movimentos de avanços, recuos e novas proposições na qualificação das estratégias de prosseguimento. Por tratar-se de uma metodologia de pesquisa aplicada, assume-se que razões práticas estiveram metodologicamente envolvidas em toda execução. Isso porque os resultados buscados não visam apenas ampliar conhecimento ou desenvolver teoria, mas sim contribuir para estratégias de intervenção, isto é, preocupam-se com descobertas com foco na aplicação e utilidade das informações para melhorias em programas, projetos e serviços. Assim, a metodologia da pesquisa assumiu claramente uma intencionalidade: contribuir para subsidiar processos de tomada de decisões sobre a continuidade do projeto, a alocação de recursos, materiais e humanos, e o próprio foco da intervenção.

Além disto, os procedimentos de pesquisa estiveram apoiados no processo de definição de indicadores de avaliação claros, tanto quantitativos quanto qualitativos. Os indicadores qualitativos foram construídos de forma articulada a categorias de análise, subjetivas ou conceituais, nesse caso especialmente afetas ao paradigma da Justiça Restaurativa e ao sistema de garantias de direitos apresentado pelo ECA. Os indicadores quantitativos buscaram, nos registros do processo como um todo, dados que revelam a amplitude e alcance das iniciativas do projeto. Tais indicadores valorizaram o número e

tipos de casos encaminhados aos programas restaurativos; a origem dos encaminhamentos; a duração do processo (entre o encaminhamento para o círculo e o fechamento da abordagem); e os tipos de acordos. Os indicadores de resultados ressaltam o percentual de cumprimento dos acordos; os índices de reincidência; a avaliação dos participantes de círculos restaurativos e o grau de satisfação. Os indicadores de avaliação serviram de base para a formulação dos instrumentos de coletas de dados (roteiro de observação da dinâmica do projeto, roteiro de observação de círculos restaurativos, roteiro de entrevistas semi-estruturadas e roteiro de análise documental). As informações colhidas, mediante tais instrumentos, são organizadas e codificadas, sendo submetidas ao método de análise de conteúdo.

As etapas principais da coleta de dados compreendem: (1) realização de visitas à sede do projeto; (2) observações sistemáticas das rotinas do projeto; (3) reuniões com as equipes de planejamento e implementação das atividades do projeto; (4) entrevistas com parceiros – representantes das instituições parceiras do projeto, os operadores da ponta da rede, do sistema de justiça e de atendimento socioeducativo, que foram capacitados e mobilizados para a implantação de práticas restaurativas em seu cotidiano de trabalho; (5) entrevista com usuários – adolescentes, seus familiares, as vítimas, seus familiares, representantes da comunidade e outros participantes dos círculos restaurativos; (6) acompanhamento *in loco* e observação participante de intervenções (mobilização, capacitação, gestão, atendimento); (7) levantamento e sistematização dos instrumentos de registro e informação utilizados pelo projeto; (8) registro de reuniões; (9) registro de atividades de capacitação e sensibilização e aplicação de instrumentos de avaliação – questionário e enquete; (10) levantamento do registro de círculos restaurativos – guias de procedimento e planilhas de registro; (11) análise das informações. Os cuidados éticos adotados na pesquisa asseguram aos entrevistados a participação mediante termo de consentimento livre, esclarecido e informado, resguardando-se o anonimato e a não identificação dos participantes.

O Projeto Justiça para o Século 21 – objetivos, apoios e escopo

Articulado através da Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul – AJURIS, o *Projeto Justiça para o Século 21*, desde o ano de 2005, vem desenvolvendo um conjunto de iniciativas, a partir da Justiça da Infância e Juventude, que visam contribuir

com as demais políticas públicas na pacificação de violências envolvendo crianças e adolescentes. Tendo por fundamentação princípios, valores e alternativas metodológicas de Justiça Restaurativa, esse projeto volta-se para a formação de agentes sociais capazes de difundir os conceitos principais de Justiça Restaurativa e implementar suas práticas junto ao Sistema de Justiça da Infância e Juventude, escolas, ONGs, instituições de atendimento à infância e juventude e comunidades.⁴ Para o desenvolvimento de suas ações, o projeto vem contando com apoio de diferentes órgãos no financiamento, quais sejam: Ministério da Justiça e PNUD, Unesco e Programa Criança-Esperança da Rede Globo e Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República.

Tomando por base o conceito mais difundido de Justiça Restaurativa, como um processo através do qual todas as partes envolvidas em um ato que causou ofensa reúnem-se para decidir coletivamente como lidar com as circunstâncias decorrentes desse ato e suas implicações para o futuro, o *Projeto Justiça para o Século 21* tem sua base em ações de efetiva implementação de práticas restaurativas, que são fontes de prototipagem de abordagens metodológicas de Justiça Restaurativa em campos distintos – *processos judiciais* de execução de medidas socioeducativas; *programas* de atendimento socioeducativos; prevenção e solução de *conflitos nas escolas e na comunidade* – orientadas para a construção de oportunidades de novas relações sociais, em que aqueles diretamente envolvidos em um conflito e em situações de violências passam a ter vez e voz na construção de alternativas para um futuro melhor. Quanto à natureza da abordagem adotada nesses distintos campos pelo projeto J21 ser um complemento ou alternativa ao sistema convencional de justiça, tem-se um *escopo híbrido*: o projeto tanto leva a efeito procedimentos restaurativos de *natureza complementar ao sistema convencional de justiça* (como ocorre nas aplicações em processos judiciais ou no atendimento de medidas socioeducativas) quanto encoraja uma aplicação de *natureza alternativa* a esse sistema (como ocorre em conflitos escolares e na comunidade).

Ao atuar de maneira complementar ao sistema convencional de justiça, as práticas de Justiça Restaurativa, em Porto Alegre, inscrevem-se em dois momentos cruciais no sistema convencional de justiça e de atendimento voltados aos adolescentes em conflito com a lei. O primeiro momento ocorre na porta de entrada desse sistema, a partir da audiência judicial realizada no projeto Justiça Instantânea (JIN), que atua junto

⁴ Informações sobre o *Projeto Justiça para o Século 21* disponíveis nos *site*: www.justica21.org.br.

ao Centro Integrado de Atendimento da Criança e do Adolescente (CIACA), o que se dá, na maior parte das vezes, antes da definição judicial sobre as medidas socioeducativas eventualmente adotadas (quando a abordagem da JR pode ser satisfativa ao contribuir para a resolução imediata da situação, sem aplicação de medidas com conteúdos sancionatórios adicionais), mas também, havendo situações de atuação, complementar onde o processo e o resultado de círculos restaurativos humanizam e atribuem adequação sociopedagógica ao conteúdo da medida eventualmente aplicada. Essa forma de aplicação convive com oportunidades de realização de procedimentos restaurativos nos processos judiciais de conhecimento das Varas do Juizado da Infância e Juventude (1ª e 2ª Varas) e de execução de medidas socioeducativas (3ª Vara) quando as práticas restaurativas atuam de modo complementar aos procedimentos convencionais com a mesma feição antes descrita (satisfativa ou de adequação sociopedagógica). O segundo momento crucial de aplicação complementar dos procedimentos restaurativos ocorre no curso do atendimento da medida socioeducativa, quando os programas de atendimento, em uma atuação integrada entre privação de liberdade e de meio aberto (FASE⁵ e FASC/PEMSE⁶), valem-se da abordagem restaurativa para elaboração do plano de atendimento dos adolescentes em acompanhamento, objetivando responsabilização e, ao mesmo tempo, envolvimento dos suportes socioassistenciais e familiares necessários ao processo de atenção integrada e integral aos adolescentes em conflito com a lei.

No que se refere à atuação alternativa ao sistema de justiça convencional de procedimentos de justiça restaurativa encorajados pelo projeto tem a intenção de contribuir para a prevenção da judicialização de conflitos que ocorrem na escola e na comunidade, fortalecendo processos coletivos de construção de responsabilidades partilhadas que concorram para a pacificação de violências no ambiente em que se desencadeiam, envolvendo aqueles diretamente afetados.

Além de convergir para a implementação de práticas de justiça restaurativa nos vários campos antes referidos, o projeto desenvolve ações voltadas para a rede e para a comunidade. São ações de mobilização institucional, social e comunitária, bem como ações de formação de recursos humanos que buscam ampliar a sensibilidade social para o desafio e a necessidade do desenvolvimento de novas formas intencionais de realização de justiça – dialógicas e horizontais, que fortaleçam a autonomia e a

⁵ FASE – Fundação de Atendimento Sócio-Educativo.

⁶ FASC/PEMSE – Fundação de Assistência Social e Cidadania/Programa de Execução de Medidas Sócio-Educativas de Meio Aberto.

cidadania dos sujeitos –, que atravessem as práticas cotidianas de atenção a crianças e adolescentes na cidade de Porto Alegre.

O impacto das ações do projeto, em termos de amplo contingente de pessoas, políticas e serviços da rede e da comunidade, atingidos por suas diversas iniciativas, sejam aquelas de implementação de práticas restaurativas, sem as de mobilização social e de formação de recursos humanos para o desenvolvimento de uma cultura restaurativa, é traduzido em informações quantitativas sobre os participantes das ações do projeto demonstradas no quadro a seguir:

Quadro 1 – Participantes das ações do projeto no período de 2005-2007

Tipo de ação	Número de participantes
Procedimentos restaurativos realizados em processos judiciais. ⁷	2.583
Procedimentos restaurativos realizados na execução das medidas socioeducativas. ⁸	722
Procedimentos restaurativos realizados nas escolas. ⁹	104
Mobilização institucional, social e comunitária e formação de recursos humanos.	5.906

Fonte: Sistematização pelo NUPEDH de registros de presenças em atividades de formação e mobilização, planilhas de registros de círculos restaurativos do Juizado da Infância e Juventude (CPR), planilhas de registros de círculos restaurativos da FASE e FASC/PEMSE, planilhas de registros de círculos das escolas e guias de procedimentos restaurativos preenchidas pelos coordenadores de círculos restaurativos.

Práticas restaurativas em processos judiciais no Sistema de Justiça da Infância e Juventude – a Central de Práticas Restaurativas

A Central de Práticas Restaurativas (CPR) é a instância central de difusão operacional das práticas restaurativas do *Projeto Justiça para o Século 21*. Nela, estratégias metodológicas de abordagens restaurativas estão sendo consolidadas desde o ano de 2005 e, através da atuação do corpo técnico que vem sendo capacitado e

⁷ Procedimentos restaurativos, incluindo pré-círculos, círculos e pós-círculos realizados no período.

⁸ Idem.

⁹ Idem. As informações sobre a abordagem das práticas restaurativas nas escolas é objeto de artigo próprio no presente livro, razão pela qual não é desenvolvida no âmbito desse texto. Para fins de registro quantitativo, porém, tem-se que, no período de 2005/6, foram 42 pessoas atingidas nas práticas restaurativas nas escolas e, no ano de 2007, foram 62 pessoas atingidas.

supervisionado na aplicação de procedimentos restaurativos nos processos judiciais voltados para os adolescentes em conflito com a lei que ingressam no sistema de justiça, o aprendizado e o acúmulo de conhecimentos irradiam-se em direção às demais áreas estratégicas do projeto. Daí derivam possibilidades de contribuição para a qualificação dos programas de atendimento socioeducativo e dos serviços prestados pela rede de atendimento da Infância e Juventude em Porto Alegre, na perspectiva de constituição de “franquias sociais” de Centrais de Práticas Restaurativas que possam, progressivamente, instaurar-se nos mais diversos espaços institucionais dos parceiros do *Projeto J21*.

Concebida como um espaço de atuação interinstitucional, a Central de Práticas Restaurativas tem sua administração e coordenação ao encargo da 3ª Vara do Juizado Regional da Infância e Juventude. Sua atuação inicia-se em bases experimentais, no ano de 2005, desenvolvendo sua forma de atuação através de um processo participativo e de auto-gestão da equipe envolvida, que, através da contribuição do consultor Dominic Barter, capacitador dessa equipe, foi desenhando a forma e o conteúdo da abordagem da Justiça Restaurativa no âmbito dos processos judiciais. A atuação da CPR vem ganhando, cada vez mais, maior substância em termos de fundamentação teórica e definição de estratégias metodológicas, de modo que, no ano de 2007, pode-se dizer que realizou um “giro” que a retira de uma condição de *laboratório* de práticas restaurativas para a institucionalização dessas práticas na qualificação dos serviços prestados pela jurisdição socioeducativa.

No período compreendido entre 2005 a 2007, foram realizados 380 procedimentos restaurativos, nos quais estão incluídos pré-círculos, círculos e pós-círculos. Nesse período, 73 casos chegaram a um desfecho com procedimento completo (ocorreram as etapas do pré-círculo, círculo e pós-círculo).

Basicamente, a CPR atua em processos judiciais oriundos do Juízo do Projeto Justiça Instantânea (JIN) do CIACA e, eventualmente, do Ministério Público, também do CIACA,¹⁰ bem como em processos judiciais advindos da 3ª Vara do Juizado da Infância e Juventude e em eventuais processos encaminhados pela 1ª ou 2ª Vara do mesmo Juizado.

Origem dos encaminhamentos

¹⁰ A JIN funciona junto ao CIACA (Centro Integrado da Criança e do Adolescente), que é a porta de entrada dos processos judiciais relativos aos atos infracionais praticados por adolescentes em Porto Alegre.

Quanto à origem dos casos encaminhados para CPR, no decorrer dos três anos de acompanhamento da implementação do *Projeto Justiça para o Século 21*, os dados apresentam os seguintes resultados:

Quadro 2 – Origem dos encaminhamentos para CPR no período de 2005 a 2007

Origem dos encaminhamentos	2005	2006	2007
1ª. Vara	1%	2%	1%
2ª. Vara	0	2%	0
3ª. Vara	82%	17%	16%
JIN	3%	75%	81%
MP	0	3%	1%
Sem informação	14%	1%	1%

Fonte: Sistematização pelo NUPEDH das planilhas de registro de procedimentos restaurativos da CPR no período de 2005 a 2007.

Como se percebe no quadro 2, a tendência da origem dos encaminhamentos inverte-se, deixando de prevalecer a atuação da CPR a partir de casos encaminhados pelo juízo da execução das medidas, quando as situações quanto a medidas já estão definidas, para uma atuação preventiva nos processos oriundos da JIN, em uma etapa que se convencionou chamar de “porta de entrada” dos processos judiciais, buscando desenvolver uma abordagem o mais possível precoce das situações que ingressam no sistema de justiça. Nessas oportunidades de intervenção através da Justiça Restaurativa, muitos casos podem ser equacionados com remissão simples e sem aplicação de medidas socioeducativas ou, quando aplicadas, pode-se reduzir o dano da exposição dos adolescentes ao sistema socioeducativo, ampliando a resolutividade e a pertinência do conteúdo dos planos de atendimento dessas medidas a partir das práticas de Justiça Restaurativa.

As situações são encaminhadas pelos juízes – da JIN, 1ª, 2ª ou 3ª Varas do Juizado da Infância e Juventude – para a Central de Práticas Restaurativas avaliar a possibilidade de instauração de procedimentos restaurativos e efetivá-los em caso positivo. Os procedimentos somente são levados a efeito se adolescentes e seus responsáveis concordarem em participar, sendo que o círculo restaurativo com as vítimas depende, obviamente, da concordância da vítima. No ano de 2007, situações em que adolescentes e responsáveis manifestam desejo de participação sem que as vítimas assim o desejem têm contado com a possibilidade de círculos familiares, nos quais reúnem-se o adolescente ofensor, os familiares, outros significativos e representantes da

comunidade e/ou da rede socioassistencial para um diálogo em que são urdidadas possibilidades de responsabilização e apoio que se referem às relações sociofamiliares e comunitárias dos adolescentes participantes.

Tipos de situações encaminhadas para procedimentos restaurativos

Conforme se verifica no quadro 3, as situações encaminhadas para procedimentos restaurativos junto à CPR remetem a uma diversidade de atos infracionais, alcançando situações de maior e menor potencial ofensivo:

Quadro 3 – Atos infracionais cometidos pelos adolescentes encaminhados para procedimentos restaurativos

Atos Infracionais	2005		2006		2007	
	Nº.	%	Nº.	%	Nº.	%
Ameaça	4	4,0	6	4,5	14	9,4
Apropriação indébita	-	-	-	-	2	1,4
Atentado violento ao pudor	2	2,0	5	3,8	1	0,7
Condução de veículo sem habilitação	3	3,0	-	-	2	1,4
Corrupção infanto juvenil	1	1,0	-	-	-	-
Crime ambiental (pichação)	-	-	2	1,5	3	2,0
Dano	9	9,0	5	3,8	7	4,7
Desacato	1	1,0	3	2,3	-	-
Extorsão	1	1,0	-	-	-	-
Estupro	1	1,0	-	-	-	-
Furto			6	4,5	10	6,8
Furto qualificado	19	19,0	-	-	-	-
Furto qualificado tentado	11	11,0	-	-	-	-
Homicídio	2	2,0	6	4,5	3	2,0
Homicídio tentado	-	-	2	1,5	3	2,0
Importunação ofensiva ao pudor	2	2,0	-	-	-	-
Incêndio	1	1,0	-	-	-	-
Indução a suicídio	1	1,0	-	-	-	-
Injúria	-	-	1	0,8	2	1,4
Latrocínio	1	1,0	3	2,3	2	1,4
Latrocínio tentado	1	1,0	1	0,8	-	-
Lesão corporal	-	-	61	46,2	81	54,7
Perturbação da tranqüilidade	-	-	3	2,3	1	0,7
Perturbação no trabalho	1	1,0	-	-	-	-
Porte ilegal de arma	2	2,0	1	0,8	-	-
Roubo	-	-	18	13,6	13	8,7
Roubo qualificado	26	26,0	-	-	1	0,7
Roubo qualificado tentado	7	7,0	-	-	-	-

Sem informação	3	3,0	3	2,3	1	0,7
Vias de fato	-	-	6	4,5	2	1,4
Violação de domicílio	1	1,0	-	-	-	-
Total	100	100	132	100	148	100

Fonte: Sistematização pelo NUPEDH das planilhas de registro de procedimentos restaurativos da CPR no período de 2005 a 2007, de documentos de processos judiciais de execução de medidas socioeducativas e dos dossiês dos casos acompanhados pela CPR nesse período.

Como se vê, no amplo arco de atos infracionais antes apresentado, constata-se uma tendência evolutiva de encaminhamento para a Justiça Restaurativa de situações relacionadas aqueles com menor potencial ofensivo, como furto, dano, lesão corporal e ameaça.

Tipos de acordos e cumprimento

Dentre as tendências observadas longitudinalmente através da pesquisa sobre os acordos que estão sendo levados a efeito nos procedimentos restaurativos junto à CPR, verifica-se que os principais atores envolvidos no cumprimento dos acordos têm sido: os próprios adolescentes, seus pais, familiares e outros significativos, as vítimas, pessoas da comunidade em geral e operadores da rede socioassistencial.

Quanto ao teor, os dados apontam que os acordos têm buscado dar concretude aos princípios e referenciais da Justiça Restaurativa, evidenciando principalmente as seguintes tendências:

- Auto-responsabilização dos adolescentes com pedidos de desculpas;
- Responsabilização e envolvimento dos pais e familiares na reparação dos danos;
- Fortalecimento de vínculos afetivos e familiares dos adolescentes;
- Responsabilização e envolvimento de outros significativos para os adolescentes e de representantes da comunidade na reparação dos danos;
- (Re) Estabelecimento de relações sociais saudáveis, sem violência para adolescentes, vítimas e comunidade;
- Atendimento das necessidades de reconhecimento e compreensão demonstradas pelos adolescentes, vítimas e familiares no momento do círculo;

- Envolvimento e participação dos atores que compõem a rede socioassistencial, através de encaminhamentos de adolescentes, vítimas e familiares aos serviços disponíveis.

Verifica-se uma tendência dos acordos terem efeitos menos relacionados a bases materiais e mais a bases simbólicas, que passam por pedidos de desculpas, pela possibilidade das vítimas poderem compreender e perdoar e também pela possibilidade dos participantes expressarem-se, serem respeitados e compreendidos em um ambiente seguro.

A análise dos dados tem evidenciado também que os *acordos* firmados, no momento do círculo restaurativo, em sua grande maioria – *em cerca de 90% dos casos – têm sido cumpridos satisfatoriamente.*

Tempo de duração dos procedimentos

O decurso do tempo entre o desencadeamento da primeira etapa do procedimento restaurativo até seu devido encerramento é uma variável importante nas pesquisas que avaliam a efetividade de programas de Justiça Restaurativa. O monitoramento da atuação da CPR indica uma evolução positiva na redução progressiva desse período, que, no ano de 2007, *não excedeu o prazo de três meses* entre o início (distribuição para a equipe) e término do procedimento (pós-círculo com relatório juntado nos autos do processo). No primeiro ano de funcionamento do projeto (2005), esse prazo revelou-se pouco homogêneo, mas tendia a uma alta dilação no tempo, tendo os prazos sido reduzidos no ano de 2006. Pode-se afirmar que, em 2007, assegurou-se uma dinâmica de funcionamento dos procedimentos restaurativos no âmbito dos processos judiciais com um equacionamento célere, o que denota o percurso evolutivo percorrido em direção à institucionalização desses processos no sistema de justiça da infância e juventude.

Reincidência

As pesquisas realizadas sobre índices de reincidência tendem a defini-los a partir de critérios distintos, que remetem a variáveis importantes com repercussões nos

achados desses estudos. Alguns consideram a reincidência como casos de ofensores que voltam ao sistema de justiça penal com sanção de privação de liberdade ou sob a forma de qualquer nova condenação, para outros, são incluídos casos de ofensores com quaisquer novos contatos com o sistema. Além disso, os estudos tendem a considerar distintamente o período desejável para o monitoramento do ofensor. Em termos gerais, quanto mais longos os períodos de tempo no monitoramento (ou seja, quanto mais distante o ofensor move-se do evento da participação do círculo restaurativo) mais provável que os índices de reincidência para os participantes em procedimentos de Justiça Restaurativa e justiça convencional aproximem-se, o que é analisado por Nungen e cols. (2003). Em alguns estudos, novas ofensas são mensuradas em intervalos de tempo curtos (seis meses); em outros, em períodos longos (acima de dois anos ou mais).

Assim, tem-se que a categoria reincidência é de difícil conceituação. Conforme Carvalho (2001, p. 112), o Código Penal Brasileiro não define a reincidência, e sim indica tão-somente as condições de sua verificabilidade. A reincidência, a partir de um conceito abrangente, teria o significado de “cair, repetir o ato e se origina do latim *reincidisse* ou de *recidire*. Seria a repetição da prática do crime em termos mais simples” (LOPES, 1999, p. 106). Sob a ótica estritamente legal, a reincidência é verificada “quando o agente comete novo crime, depois de transitar em julgado a sentença que, no país ou no estrangeiro, o tenha condenado por crime anterior” (LOPES, 1999, p. 106).

Ela não é tratada explicitamente pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. No entanto, no artigo 122, II, figura como um dos requisitos para a aplicação da internação, conforme segue:

A medida de internação só poderá ser aplicada quando: I – tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa; II – *por reiteração no cometimento de outras infrações graves*; III – por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta (BRASIL, 1990).

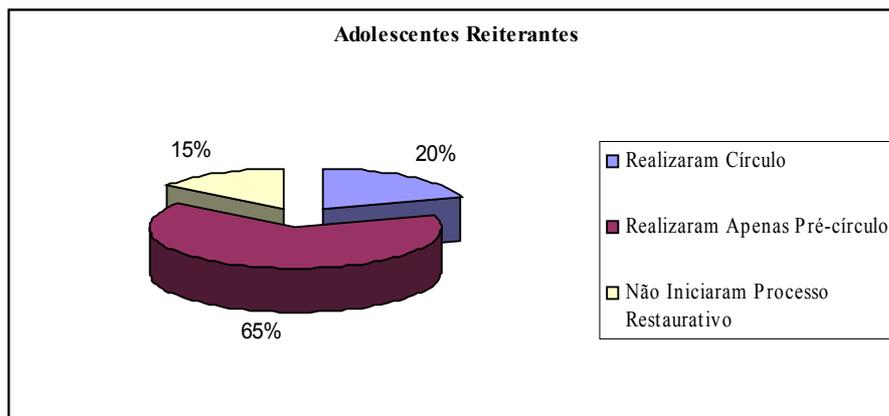
Outra questão relevante nos estudos sobre a efetividade dos processos de Justiça Restaurativa relacionada a índices de reincidência diz respeito aos critérios de definição do grupo experimental (os casos que são submetidos à Justiça Restaurativa) em relação a um grupo de controle (os casos que são submetidos às abordagens convencionais do sistema de justiça) para a realização de estudos comparativos. Existem muitas

dificuldades quanto a esses critérios, pois até certo ponto pode-se considerar impossível conduzir experimentos com grupos de controle submetendo o mesmo objeto a condições de tratamento diferentes para comparação.

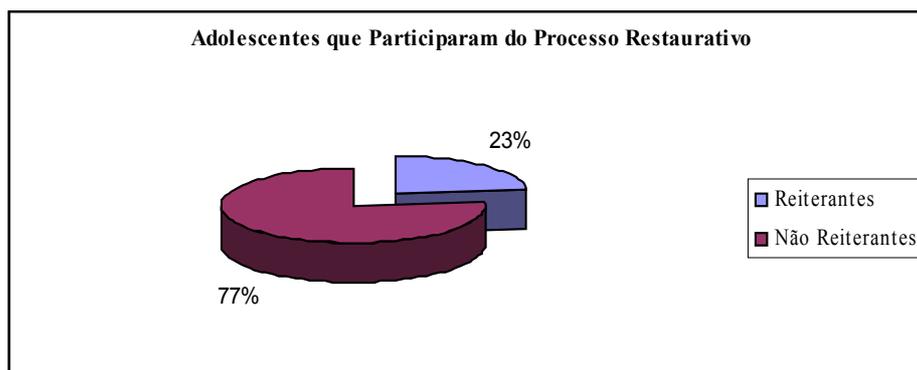
Para fins da presente pesquisa, foram considerados reincidentes os adolescentes que tiveram nova entrada no sistema de justiça após o ato infracional que originou o encaminhamento à Justiça Restaurativa através da CPR e que foram incluídos no grupo experimental por ter transcorrido mais de 12 meses do evento de sua participação na JR (casos de 2005 e 2006, analisados em 2007). Adotando a terminologia do ECA, tais adolescentes foram considerados *reiterantes* no cometimento de ato infracional. Formulou-se um instrumento em que foram relacionados todos os nomes dos adolescentes encaminhados à Central de Práticas Restaurativas (CPR) no ano de 2006. Além dessa informação, esse instrumento continha também o número do processo e/ou data do ato infracional que originou o encaminhamento dos adolescentes para a CPR. Para o levantamento de dados foi também formulado um instrumento de coleta de dados que permitia o registro da informação sobre a reiteração de forma clara e segura. Os dados foram coletados, tendo como base as informações contidas no sistema JIJ, ou seja, o sistema informatizado dos processos do Juizado da Infância e Juventude. Esse sistema foi acessado no Judiciário, tendo a 3ª Vara disponibilizado *login* e senha de acesso para que os dados pudessem ser coletados.

Para compor dados comparativos quanto à reiteração dos adolescentes que participaram da experiência com Justiça Restaurativa em relação aos adolescentes que não participaram elegeu-se um grupo de controle. O critério de inclusão nesse grupo foi aleatório, através de um sorteio entre aqueles adolescentes que tiveram suas situações encaminhadas à CPR, mas que não participaram de procedimentos restaurativos, seja porque recusaram-se a participar (os próprios adolescentes e/ou seus responsáveis), seja porque as vítimas assim também o fizeram ou porque não foram levados a efeito por critério técnico. Portanto, fizeram parte do grupo de controle casos encerrados na fase de pré-círculo, ou seja, aqueles que não participaram de procedimento restaurativo completo.

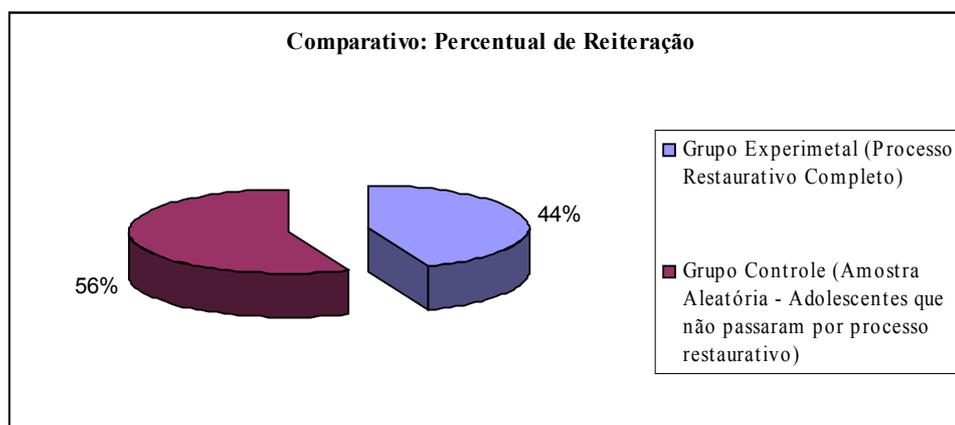
Dados da pesquisa revelaram que, do total dos adolescentes reiterantes em ato infracional, cujas situações foram encaminhadas para a CPR no período de estudo, a maioria, ou seja, um total de 80% não participou de procedimentos restaurativos completos, pois não chegaram ao círculo restaurativo ou o processo não teria sido desencadeado:



Dos adolescentes cujas situações foram incluídas no grupo experimental, ou seja, aqueles que realizaram procedimento restaurativo completo, a pesquisa aponta o seguinte comportamento em relação à reiteração:



Em relação ao grupo de controle, temos o seguinte comparativo:



A reiteração de adolescentes que participam de Justiça Restaurativa como procedimento completo, considerada a natureza dos atos infracionais e o período decorrido entre o evento de participação do círculo restaurativo, é bastante baixo (23%) e comparável a índices internacionais, como os dados contabilizados pelo sistema de justiça da juventude da Catalunha, que foram apresentados no Seminário Internacional do *Projeto Justiça para o Século 21*, em novembro de 2007, onde processos de justiça restaurativa são bastante institucionalizados. Os eventuais fatores que influenciaram na conformação do grupo de controle (adolescentes que tiveram algum tipo de escuta mais qualificada foram destinatários de cuidados diferenciados dos operadores técnicos e jurídicos, mesmo que não submetidos a procedimentos completos de Justiça Restaurativa e tendo suas situações definidas e acompanhadas por processos convencionais do sistema de justiça) podem ter interferido nos resultados comparativos, no qual os índices de reiteração é 12% menor para os adolescentes que passaram pelo procedimento completo em relação aos que passaram pelo procedimento parcial (encerrado na etapa do pré-círculo). Seja como for, a pesquisa corrobora os achados dos estudos internacionais que indicam redução de índices de reincidência através da realização de práticas de Justiça Restaurativa nos processos judiciais relativos a adolescentes em conflito com a lei.

Satisfação dos participantes

Utilizando-se de fontes primárias de informações, a pesquisa busca informações qualitativas ao entrevistar os participantes dos procedimentos restaurativos, almejando alcançar até que ponto sentiram-se satisfeitos com essa experiência e verificando variáveis que podem contribuir para seu maior ou menor grau de satisfação. Os dados colhidos demonstram que os entrevistados manifestam altos índices de satisfação, o que ocorre tanto da parte dos ofensores quanto das vítimas. No estudo longitudinal, 95% das vítimas revelou-se satisfeita com a Justiça Restaurativa, e 90% dos adolescentes manifestou satisfação com a experiência. As variáveis que concorrem para a satisfação dos adolescentes ofensores referem-se a qualidades na condução do processo, pois expressam que foram tratados com respeito e justiça. Os adolescentes que participaram de procedimentos convencionais no sistema de justiça demonstram perceber que foram tratados com maior equidade através da Justiça Restaurativa. São identificadas

manifestações de satisfação dos ofensores associadas à possibilidade de, através da Justiça Restaurativa, entendimento de que foram beneficiados ao evitar-se mecanismos convencionais de punição ou que tiveram a oportunidade de ver reduzida sua extensão.

Tanto vítimas quanto ofensores reportam satisfação com a oportunidade de narrar e explicar mais amplamente o dano e a ofensa que o ato causou em circunstâncias particulares, bem como as razões do cometimento de atos ofensivos. Do ponto de vista das vítimas, há uma percepção levemente mais baixa quanto a suas opiniões terem sido levadas mais seriamente em consideração pela Justiça Restaurativa do que em relação a expectativas com os procedimentos convencionais. Todavia, ambos expressam alto nível de satisfação com a imparcialidade dos coordenadores dos círculos e ressaltam que se sentiram tratados com respeito em processos com qualidade na condução. Os primeiros procedimentos realizados no ano de 2005, quando as habilidades dos coordenadores ainda não estavam plenamente consolidadas, são responsáveis pelas expressões de insatisfação eventuais de ofensores e vítimas, em situações em que se depararam sem suficientes informações sobre o procedimento que lhes estava sendo proposto com a Justiça Restaurativa, alimentando-se de falsas expectativas de possíveis resultados e também, de parte das vítimas, pela falta de informação subsequente ao que decorreu do acordo. As vítimas demonstraram satisfação com o que elas percebem como sendo maior responsabilização dos adolescentes por razões associadas a aspectos qualitativos, e não materiais, do processo – a possibilidade de expressar em linguagem comum o que o dano causou e seu significado em suas vidas, a possibilidade de conhecer e compreender melhor os fatos relacionados à ofensa e a possibilidade de perceber o adolescente como pessoa.

Práticas restaurativas nos programas de medidas socioeducativas

As práticas restaurativas desenvolvidas no acompanhamento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em programas de privação de liberdade e em meio aberto estão sendo realizadas através da FASE (Fundação de Atendimento Sócio-educativo), que é responsável pelas medidas de internação e semiliberdade; e pela FASC (Fundação de Assistência Social), através de seu programa de execução das medidas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade – PEMSE. O processo de implementação de iniciativas de Justiça Restaurativa na FASE e na

FASC/PEMSE desencadeou-se em 2005, com a capacitação de técnicos de ambas instituições que integraram o núcleo inicial de pessoas que, junto ao sistema de justiça da infância e juventude, receberam formação específica para a realização de círculos restaurativos. Nesse grupo inicial de capacitados, além de representantes do Juizado da Infância e Juventude e dos programas de atendimento das medidas socioeducativas, havia representantes da Secretaria de Educação e da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana.

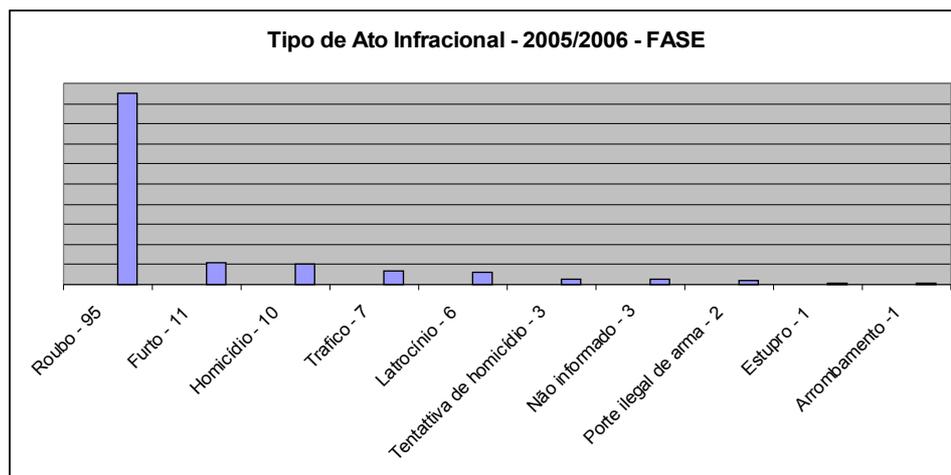
O processo de implementação da Justiça Restaurativa, tanto na FASE quanto na FASC, decorreu de estratégias de mobilização e capacitação internas das várias unidades de execução de medidas. Na FASE, a partir de uma instância central organizadora, o processo de formação de recursos humanos foi progressivamente sedimentando conhecimentos e experiências. E, paulatinamente, desencadeou-se a descentralização dos procedimentos restaurativos em suas várias unidades. Também a FASC optou por uma estratégia metodológica interna de mobilização e sensibilização que teve por base a constituição de um grupo mais ligado à gestão institucional, denominado Núcleo de Práticas e Processos Restaurativos, que, aos poucos, foi articulando as condições institucionais internas para acolhimento das possibilidades de contribuição da Justiça Restaurativa nas práticas de acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas de meio aberto. Assim, representantes de ambos os programas foram sendo capacitados nas diversas oportunidades de formação de recursos humanos oportunizadas pelo projeto – cursos de formação, atividades de supervisão, *workshops*, seminários, grupos de diálogos –, ampliando a base de receptividade interna para a proposta de aplicação das práticas de Justiça Restaurativa na qualificação do atendimento prestado no acompanhamento das medidas socioeducativas. Um dos produtos qualitativos mais relevantes, resultado da articulação dos programas de execução dessas medidas no processo de implantação de procedimentos restaurativos, tem sido o compromisso partilhado entre sistema de justiça, programas de atendimento e rede de serviços com a qualificação dos serviços prestados à juventude em conflito com a lei em consonância com os valores e princípios restaurativos.

As particularidades da aplicação da Justiça Restaurativa na qualificação das medidas socioeducativas

Ao completar-se o presente artigo, pode-se dizer que os princípios e procedimentos restaurativos já têm integração e consequência na qualidade dos serviços prestados pelos programas de atendimento das medidas socioeducativas de privação de liberdade e de meio aberto em Porto Alegre, onde são realizados círculos restaurativos na qualificação dos planos individuais de atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas, buscando favorecer o processo de responsabilização. No ano de 2007, em Porto Alegre, a aplicação das práticas de Justiça Restaurativa no atendimento socioeducativo tem sido centrada nos casos de progressões de medidas para o meio aberto, para o que se estabeleceu parceria entre FASE e FASC-PEMSE, que cooperam entre si na coordenação e co-coordenação de círculos familiares, elaborando, de forma conjunta, o plano de atendimento e seu acompanhamento com enfoque na responsabilidade compartilhada entre adolescente, familiares e rede, no intuito da construção e execução desse plano, contando, sempre que possível, com a participação da vítima direta, mas, quando tal não ocorre, com a participação da(s) vítima(s) indireta(s).

As situações levadas a círculos, os acordos e a questão da reincidência – informações sobre os procedimentos restaurativos nos programas de execução de medidas socioeducativas

No período compreendido entre 2005 e 2006, nos dois primeiros anos de atuação do projeto, as situações de adolescentes que participaram dos círculos restaurativos nas unidades da FASE, em Porto Alegre, eram oriundas de casos que tinham sugestão técnica de progressão da medida socioeducativa nos relatórios avaliativos, além de casos específicos selecionados pelas equipes, as quais totalizaram 139 atendimentos. Em relação ao ato infracional cometido pelos adolescentes que realizaram os círculos nessa etapa inicial do projeto junto à FASE, tem-se o seguinte gráfico:



Fonte: Sistematização de dados de procedimentos restaurativos da FASE 2005/2006 pelo NUPEDH/FSS.

Os procedimentos restaurativos realizados nas unidades da FASE, desde essa etapa inicial, demonstraram claro empenho na direção de alcançar além do adolescente e seus familiares, como também a comunidade e a rede de atendimento. Nos círculos realizados na FASE, além dos profissionais, técnicos, direção e monitores das unidades, a família ampliada e a rede de outros significativos (pais, avós, tios, sobrinhos, namorada/companheira, filhos, empregador, primos, amigos) participaram, em número relevante, desses encontros. Os círculos que se cingiram a um alcance menos ampliado em termos de população atingida foram aqueles referidos a casos de disciplina na escola ou institucionais.

No quadro abaixo, visualizamos a abrangência dos círculos realizados pela FASE em termos de população que participou dos círculos:

Quadro 4 – População atingida pelos círculos realizados na FASE – 2005/2006

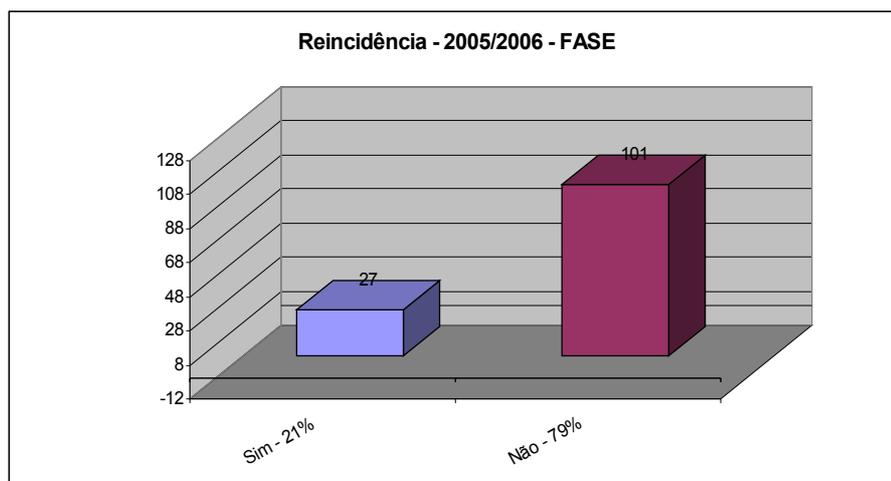
Categoria de participante	Número de pessoas atingidas
Adolescentes	139
Familiares e outros significativos	357
Operadores da FASE	41
Operadores da Rede	24
Total	561

Fonte: Planilha de círculos restaurativos realizados na FASE.

Os círculos restaurativos da FASE apresentaram, em sua maioria, acordo restaurativo (92,7%), sendo que 75,6% desses acordos foram cumpridos. Eles apresentam responsabilizações dos participantes, no que tange a apoio e sustentação de ações relativas a tratamento de saúde, acompanhamento psicoterápico, inclusão no

mercado de trabalho (principalmente no mercado informal), alternativa de moradia para o pós-institucional e inserção em atividades esportivas. Apesar de mais da metade dos acordos provenientes dos círculos restaurativos terem a avaliação positiva no que concerne ao seu cumprimento, ainda assim, sabe-se que seu sucesso e exequibilidade dependem da dosagem certa quanto a prazos e definições de quem será responsável pela concretização do acordado, no sentido de apoiar o adolescente ou outro responsável pelo acordo de sua efetivação.

Quanto à reincidência, a pesquisa está em meio ao processo de coleta de dados. Nessa etapa, já foi realizada coleta de informações no sistema informatizado do Juizado da Infância e Juventude de Porto Alegre, no final do ano de 2007, em relação à reincidência para os casos de 2005 e 2006. O critério adotado para definir reincidência (reiteração) e o decurso do prazo para o monitoramento foi o mesmo utilizado na pesquisa que vem sendo realizada em relação aos adolescentes A seguir, apresenta-se a tabela referente à reincidência dos adolescentes que realizaram círculo restaurativo na FASE entre 2005 e 2006:¹¹



Fonte: Sistematização de dados do NUPEDH/2007 a partir de consulta sobre reiteração de atos infracionais nos casos em que foram realizados procedimentos restaurativos na FASE em 2005 e 2006.

A FASC/PEMSE, no acompanhamento das medidas socioeducativas de meio aberto, no mesmo período inicial, entre 2005 e 2006, registrou a realização de 7 círculos restaurativos com adolescentes em medida de prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida e as duas cumulativamente. Os atos infracionais praticados pelos

¹¹ Da totalidade dos 138 círculos realizados, 10 não fizeram parte da pesquisa de reincidência por não terem sido localizados no sistema informatizado do Juizado da Infância e Juventude.

adolescentes que participaram desses primeiros círculos são: tentativa de furto, roubo qualificado, tentativa de roubo qualificado e furto qualificado.

Todos os círculos realizados pela FASC resultaram em acordo. Esses apresentaram a definição de responsabilidades a serem assumidas pelos adolescentes, familiares, representantes da rede de apoio e orientador da medida socioeducativa. Os índices de cumprimento foram em torno de 70% na etapa inicial de implementação do projeto

No quadro a seguir, é apresentada a abrangência da população atingida pelos círculos realizados pela FASC/PEMSE:

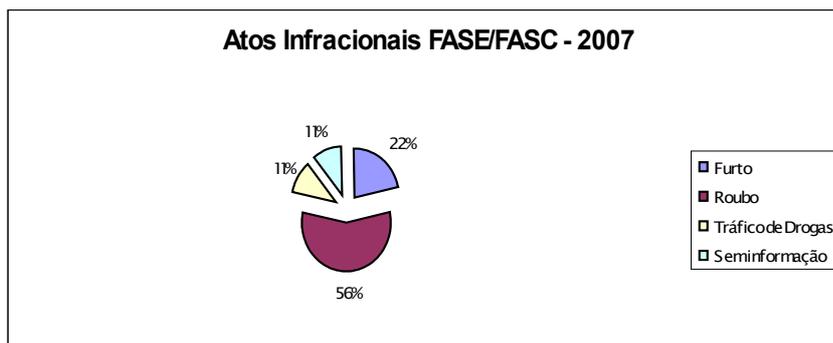
Quadro 5 – População atingida – FASC/PEMSE – 2005/2006

Categoria	Participantes
Adolescentes	07
Familiares e outros significativos	18
Operadores da FASC/PEMSE	09
Operadores da Rede	13
Total	47

Fonte: Planilha de círculos restaurativos realizados na FASC e registros técnicos realizados pela FASC.

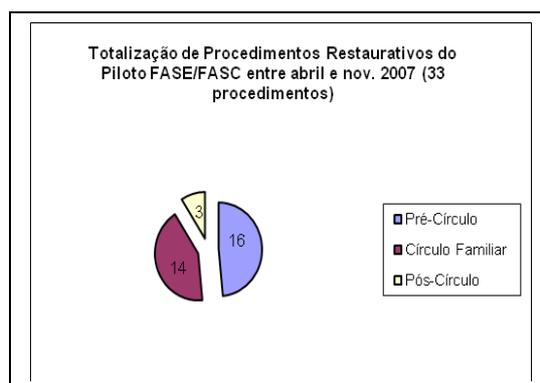
A partir de 2007, o projeto desenvolvido pela FASE e FASC remodelou-se e buscou a qualificação dos procedimentos da Justiça Restaurativa através do desenvolvimento do projeto *Atendimento Sócio-Educativo e a Justiça Restaurativa: Integrando PEMSE e FASE*.

Assim, a realização de círculos restaurativos passou a ocorrer quando o adolescente internado na FASE tem a possibilidade de progressão de medida (liberdade assistida, prestação de serviços à comunidade e extinção). A realização das práticas restaurativas, no transcorrer do ano de 2007, passou a ter foco na qualidade do processo, tendo sido reduzida a intensidade da realização dos círculos em favor dessa qualificação, visando, efetivamente, proporcionar a integração dos técnicos que executam as medidas socioeducativas privativas de liberdade com os profissionais do meio aberto. Desde o início desse novo projeto, foram realizados 18 círculos integrando a FASE e a FASC, sendo que os atos infracionais cometidos por esses adolescentes são apresentados no gráfico que segue:



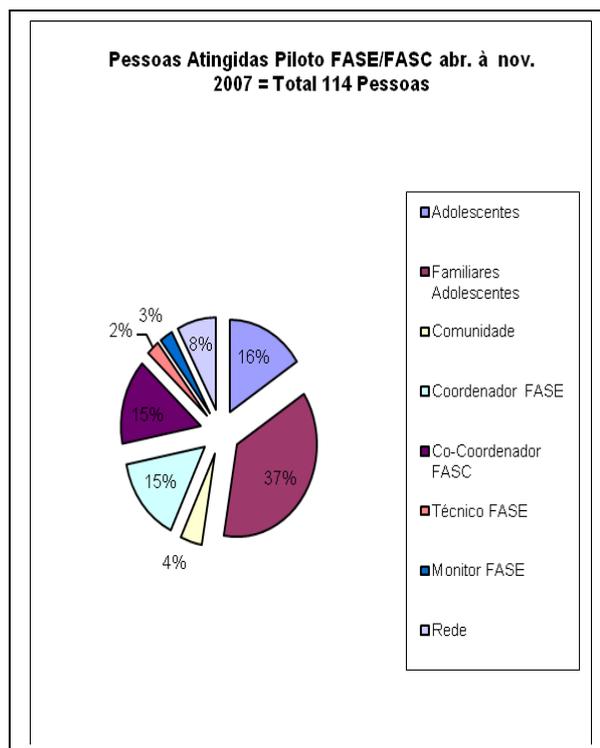
Fonte: sistematização de dados do NUPEDH/2007.

Os procedimentos restaurativos que se realizaram em relação aos adolescentes internados na FASE e com possibilidade de progressão de medida abrangeram as três etapas do processo: pré-círculo, círculo e pós-círculo. A seguir, apresenta-se a totalidade dos procedimentos realizados:



Fonte: sistematização de dados do NUPEDH/2007.

A abrangência da população atingida pelos procedimentos da FASE/FASC, no ano de 2007, é demonstrada no quadro que segue:



Fonte: sistematização de dados do NUPEDH/2007.

Além dos procedimentos em parceria entre FASE e FASC/PEMSE, no ano de 2007, a FASE permanece realizando procedimentos restaurativos na qualificação dos serviços prestados aos adolescentes privados de liberdade. Nessa direção, no ano de 2007, também foram executados, apenas por profissionais da FASE, um total de 22 procedimentos que, em adição aos 33 realizados em razão do projeto em parceria, perfazem um total de 55 procedimentos restaurativos (conforme dados atualizados até novembro de 2007).

No que se refere ao tempo que decorre entre o desencadeamento do processo e seu encerramento, tem-se que as iniciativas de Justiça Restaurativa, no âmbito dos programas de atendimento socioeducativo, têm desenrolado-se com muita celeridade no que se refere ao pré-círculo e ao círculo. Nos dois primeiros anos de execução do projeto, a pesquisa constatou a fragilidade do efetivo acompanhamento no pós-círculo, o que inclusive refletiu nos índices de satisfação de alguns participantes. Essa fragilidade implicou a maior delonga no encerramento das situações na etapa inicial da implementação, tendência essa que se encontra superada nos moldes de funcionamento dos procedimentos restaurativos junto à FASE e FASC. Os índices de satisfação de adolescentes e seus familiares que participam dessas iniciativas nessas instituições alcançam um percentual aproximado de 80%. As expressões de satisfação registradas

são relacionadas à possibilidade dos adolescentes serem escutados, compreendidos e valorizados em suas necessidades, o que converge na expressão dos familiares. As expressões de insatisfação são associadas ao desconforto por exposição, em grupo ampliado, de questões que, até então, permaneciam na esfera somente privada, sem mencionar também a frustração de algumas expectativas de adolescentes e familiares com relação à atenuação do período de privação de liberdade e a obtenção de apoio socioassistencial para responderem a necessidades materiais concretas.

Mobilização institucional, social e comunitária e formação de recursos humanos

As atividades de mobilização institucional, social e comunitária do projeto correspondem ao eixo de difusão previsto nas estratégias metodológicas e convergem com o objetivo de “ampliar e qualificar a base de difusão dos princípios e procedimentos da Justiça Restaurativa na Rede de Atendimento da Infância e Juventude prospectando possibilidades de envolvimento da comunidade no desenvolvimento de práticas restaurativas em diversos contextos da rede através de seminários, oficinas, *workshops*, sensibilizando para iniciativas espontâneas de aplicação” (AJURIS, 2007, p. 9).

Nessa dimensão, eminentemente comunitária, são desenvolvidas estratégias que se baseiam, fundamentalmente, na garantia do acesso à informação das variadas possibilidades que o projeto oferece à rede de atendimento da infância e juventude, o que vem sendo levado a efeito de modo descentralizado e sintonizado com as realidades particulares das diferentes regiões em que o município está organizado. Conformam essa arena de atuação do projeto o conjunto de ações que se materializa em jornadas e encontros comunitários, palestras, oficinas, seminários, reuniões entre instituições parceiras, entre outras atividades.

Em relação às iniciativas de formação de recursos humanos, são destacados os cursos de formação teórica; os cursos de formação prática; as supervisões de práticas de Justiça Restaurativa na comunidade (CPRCOM), no sistema de justiça (CPR), na FASE e na FASC, como também nas escolas; os *workshops*, as reuniões do grupo de estudos de Justiça Restaurativa e os encontros do Fórum de Pesquisadores de Justiça Restaurativa, ambos realizados na Escola da AJURIS. Em adição, constitui-se iniciativa

inovadora na formação de recursos humanos, com vistas a sustentabilidade do projeto, a formação de voluntários, tendo, no ano de 2007, se constituído o grupo de Formação de Formadores em Justiça Restaurativa, em que foram capacitados futuros multiplicadores das práticas restaurativas para o desenvolvimento do eixo comunitário das iniciativas do projeto.

Para ilustrar a abrangência das várias atividades que o Projeto J21 vem desenvolvendo no período compreendido entre 2005 a 2007, apresenta-se o quadro a seguir:

Quadro 6 – Atividades do Projeto *Justiça para o Século 21* no período de 2005-2007

Período	Atividade	Público
21/03/2005	Ato público de apresentação do projeto “Promovendo Práticas Restaurativas no Sistema de Justiça Brasileiro” – AJURIS	119 participantes – representantes da alta gestão do sistema de justiça, das políticas públicas, conselheiros de direitos e representantes da rede.
21 e 22/03/2005	Curso de Mediação Restaurativa – AJURIS	134 participantes – operadores da rede de atendimento, das escolas, do sistema de justiça e conselheiros de direitos.
Maio 2005	Capacitação Coordenadores – AJURIS	11 participantes do “G11” – profissionais do sistema de justiça, da FASC, FASE e guarda municipal.
20/05/2005	Jornada Comunitária: “Promovendo Práticas Restaurativas no Sistema Sócio-Educativo” – PUCRS	209 participantes – representantes de escolas, operadores técnicos e jurídicos do sistema de justiça, operadores da rede e conselheiros de direitos.
21/06/2005	“Práticas Restaurativas na Justiça da Infância e Juventude da Nova Zelândia” – AJURIS	93 participantes – representantes de escolas, operadores técnicos e jurídicos do sistema de justiça, operadores da rede e conselheiros de direitos.
28/07/05	Cine-Fórum AJURIS: debate sobre o filme <i>Face-a-Face</i>	97 participantes – Representantes de escolas, operadores técnicos e jurídicos do sistema de justiça, operadores da rede e conselheiros de direitos.
Atividade permanente mensal	Reuniões mensais do núcleo de estudos de Justiça Restaurativa da Escola da AJURIS	25 participantes (média por reunião) – Professores, operadores da rede, operadores do sistema de atendimento socioeducativo, operadores jurídicos e representantes da comunidade ¹² .
29/08/05	Jornada comunitária para as escolas da Zona Sul de Porto Alegre	38 participantes – Professores, representantes da rede e representantes do sistema de justiça.
30/08/05	Jornada comunitária para a rede de apoio à infância e juventude	146 participantes – Representantes de escolas, operadores técnicos e jurídicos do sistema de justiça, operadores da rede e conselheiros de direitos.
03/08/05	Jornada comunitária para os alunos do Curso de Formação em Práticas	55 participantes – Conselheiros de direito (CMDCA),

¹² No ano de 2007, as reuniões do grupo de estudos passaram a ser denominadas Grupo de Diálogos e contaram com 195 participantes.

	Restaurativas	operadores jurídicos e técnicos do sistema de justiça da infância e juventude, repres. da SEC e SMED, Sec. Municipal de Saúde, FASE, FASC, Sec. Municipal da Juventude, Sec. Mun. Dir. Humanos e Segurança Urbana, Sec. Municipal de Governança Local e Sec. Municipal da Juventude.
01/09/05	Jornada comunitária para as escolas da Zona Norte de Porto Alegre	91 participantes – Professores, representantes da rede e representantes do sistema de justiça.
19/11/05	Jornadas comunitárias	57 participantes – Representantes de escolas, operadores técnicos e jurídicos do sistema de justiça, operadores da rede e conselheiros de direitos.
21/11/05	Instalação da coordenação institucional na FASC	46 participantes – Representantes da alta gestão da FASC, representantes do sistema de justiça da infância e juventude, operadores técnicos de diversos programas da FASC, coordenadores e supervisores da FASC.
22/11/05	Instalação da coordenação institucional na FASE	52 participantes – Representantes da alta gestão da FASE, representantes do sistema de justiça da infância e juventude, operadores técnicos e monitores das diversas unidades da FASE.
Dezembro de 2005	Curso sobre práticas restaurativas para guardas municipais	50 guardas municipais.
8 e 9/12/05	1ª Conferência Municipal da Justiça para o Século 21	128 participantes – Representantes da alta gestão do sistema de justiça, das políticas públicas, conselheiros de direitos, representantes das escolas e da rede de atendimento.
24/03/06	Seminário de abertura das atividades do ano	95 participantes – Representantes da alta gestão do sistema de justiça, das políticas públicas, conselheiros de direitos, representantes das escolas e da rede de atendimento.
25/03/06	Instalação da coordenação institucional na Secretaria Estadual de Educação	55 participantes – Representantes da alta gestão da Secretaria, representantes das escolas parceiras, operadores técnicos e jurídicos do sistema de justiça.
27/03/06	Instalação da coordenação institucional na Secretaria Municipal de Educação	41 participantes – Representantes da alta gestão da Secretaria, representantes das escolas parceiras, operadores técnicos e jurídicos do sistema de justiça.
28, 29 e 30/03/06	Apresentação pública do projeto no Seminário sobre Violência nas Escolas	100 participantes- Professores e representantes das escolas e representantes da rede de atendimento.
24/04/06	Atividades de supervisão de círculos restaurativos para a FASE	35 participantes – Representantes da alta gestão da FASE e das equipes das unidades de execução da FASE.
25/04/06 –	Atividades de supervisão de círculos	11 participantes –

manhã	restaurativos para a SMED	Representantes da SMED e da SMDHSU.
25/04/06 – tarde	Atividades de supervisão de círculos restaurativos para a FASC	13 participantes – Representantes da alta gestão da FASC e das equipas das unidades de execução da FASC.
18/5/06	Atividades de supervisão de círculos restaurativos para os egressos do Curso de Formação em Práticas Restaurativas	16 participantes – Egressos do curso do ano de 2005.
19/05/06	Atividades de supervisão de círculos restaurativos para a base de implementação das instituições parceiras do projeto	125 participantes – Egressos do curso do ano de 2005 e das respectivas equipas de base das unidades de execução das instituições parceiras.
5,6 e 30/06/06	Atividades de avaliação e repactuação	60 participantes – Representantes da gestão e das equipas das diversas (28) unidades de execução das instituições parceiras.
Entre agosto e dezembro de 2006	2 Turmas do Curso de Iniciação em Práticas Restaurativas	41 participantes – representantes de escolas, operadores técnicos e jurídicos do sistema de justiça e operadores da rede.
Entre abril e outubro de 2007	14 Encontros comunitários regionais descentralizados de sensibilização comunitária	450 participantes nos encontros realizados nos espaços regionais onde se constituíram as reuniões de rede.
Entre março e novembro de 2007	Seminário de abertura das atividades e 4 Seminários Temáticos do núcleo de estudos de Justiça Restaurativa	1.742 participantes – representantes de escolas, operadores técnicos e jurídicos do sistema de justiça, operadores da rede e conselheiros de direitos.
Entre maio a novembro de 2007	14 Oficinas regionais descentralizadas para nivelamento – alinhamento	478 participantes – representantes de escolas, operadores técnicos e jurídicos do sistema de justiça e operadores da rede.
Entre março e outubro de 2007	7 Encontros do Fórum de Pesquisadores sobre Justiça Restaurativa	67 participantes.
Entre março e dezembro de 2007	3 Cursos de Iniciação em Justiça Restaurativa para a rede (40h)	169 participantes – representantes de escolas, operadores técnicos e jurídicos do sistema de justiça e operadores da rede.
Segundo semestre de 2007	Curso de Formação de Formadores	14 participantes – operadores técnicos e jurídicos do sistema de justiça e operadores da rede.
Entre maio e novembro de 2007	8 <i>Workshops</i> regionais para capacitação dos voluntários sobre a aplicação da guia de procedimentos restaurativos	354 participantes – representantes de escolas, operadores técnicos e jurídicos do sistema de justiça e operadores da rede.
Entre abril e dezembro de 2007	32 Encontros dos grupos de estudos sobre práticas restaurativas nas escolas	23 participantes.
Entre abril e junho de 2007	3 <i>Workshops</i> sobre práticas restaurativas nas escolas	65 participantes.
Entre abril e dezembro de 2007	72 Encontros dos grupos de estudos em práticas restaurativas e cultura de paz	23 participantes.
Entre junho e dezembro de 2007	8 Oficinas de supervisões mensais de práticas restaurativas dos pilotos das escolas	23 participantes.
Entre julho e dezembro de	4 Encontros de supervisão de práticas restaurativas nas escolas	30 professores.

2007		
Entre abril e dezembro de 2007.	35 Encontros de supervisões para voluntários através da CPRCOM	212 participantes – operadores técnicos e jurídicos do sistema de justiça e operadores da rede.

Fonte: Relatórios das atividades do projeto, 2005, 2006 e 2007. Sistematização do NUPEDH/FSSPUCRS

Parcerias, rede e comunidade – qualidades do processo

O *Projeto J21* vem sendo constituído em um esforço intencional, através de uma rede de apoios institucionais, que decorre de Termo de Compromisso firmado por 18 instituições – entre governamentais e não-governamentais –, em direção à introdução de mudanças culturais nas práticas cotidianas de realização de justiça e promoção da segurança. São parceiros do projeto, ancorado pela 3ª Vara do Juizado Regional da Infância e da Juventude de Porto Alegre e pela AJURIS – Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul: (1) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre (Parceiro governamental – com participação no projeto nas atividades de formação e mobilização institucional e social); (2) Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul (Parceiro governamental – com participação nas atividades de formação, mobilização institucional e social e de aplicação de práticas restaurativas); (3) Escola Superior da Magistratura – AJURIS (Parceiro não-governamental – com participação nas atividades de formação e mobilização institucional e social); (4) Escritório Antena da UNESCO no Rio Grande do Sul (Parceiro não-governamental – com participação nas atividades de formação, mobilização institucional e social e apoio às atividades de aplicação de práticas restaurativas); (5) Faculdade de Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (Parceiro não-governamental – com participação nas atividades de formação, mobilização institucional e social e atividades de pesquisa e avaliação); (6) FASC – Fundação de Assistência Social e Cidadania do Município de Porto Alegre (Parceiro governamental – com participação nas atividades de formação, mobilização institucional e social e de aplicação de práticas restaurativas); (7) FASE – Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Estado do Rio Grande do Sul (Parceiro governamental – com participação nas atividades de formação, mobilização institucional e social e de aplicação de práticas restaurativas); (8) Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul (Parceiro não-governamental – com participação nas atividades de formação e mobilização

institucional e social); (9) Projeto Justiça Instantânea (Parceiro governamental – com participação nas atividades de formação, mobilização institucional e social e de aplicação de práticas restaurativas); (10) 3ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada da Infância e da Juventude de Porto Alegre (Parceiro governamental – com participação nas atividades de formação, mobilização institucional e social e de aplicação de práticas restaurativas); (11) Secretaria de Estado da Educação do Rio Grande do Sul (Parceiro governamental – com participação nas atividades de formação, mobilização institucional e social e de aplicação de práticas restaurativas); (12) Secretaria Municipal da Educação de Porto Alegre (Parceiro governamental – com participação nas atividades de formação, mobilização institucional e social e de aplicação de práticas restaurativas); (13) Secretaria Municipal da Juventude de Porto Alegre (Parceiro governamental – com participação nas atividades de formação e mobilização institucional e social); (14) Secretaria Municipal da Saúde de Porto Alegre (Parceiro governamental – com participação nas atividades de formação e mobilização institucional e social); (15) Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local de Porto Alegre (Parceiro governamental – com participação nas atividades de formação e mobilização institucional e social); (16) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana de Porto Alegre (Parceiro governamental – com participação nas atividades de formação e mobilização institucional e social); (17) Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social (Parceiro governamental – com participação nas atividades de formação, implementação e mobilização social).; (18) Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Parceiro não-governamental, responsável pela articulação política das entidades não governamentais que prestam serviços à crianças e adolescentes – com participação no projeto nas atividades de implementação e mobilização social).

Além dessas, outras instituições parceiras (ONGs) constituem o esteio comunitário do projeto. São parcerias oriundas da rede de atendimento da infância e juventude, articuladas em parceria com o Fórum de Direitos da Criança e do Adolescente. Dessa parceria resultou o compromisso de um grupo de pessoas vinculadas a cinco ONGs apoiadoras do projeto que, capacitadas como multiplicadores, estão aptas para formar novos coordenadores de práticas restaurativas e realizar a aplicação dessas nas próprias instituições, como também em outras da comunidade. Ademais, compõem a rede de parcerias de instituições executoras do projeto quatro escolas (duas estaduais, uma municipal e uma particular) que, no ano de 2007, estavam

participando da implementação de um *Projeto Piloto de Implantação Subsidiada, Monitoramento e Avaliação de Propostas de Difusão da Cultura de Paz e das Práticas Restaurativas nas Escolas*.¹³

O acompanhamento longitudinal e qualitativo do enraizamento da relação das iniciativas do *Projeto Justiça para o Século 21* com a rede de atenção à infância e juventude e à comunidade permite identificar alguns atributos emergentes que particularizam o processo de implementação de práticas de Justiça Restaurativa na experiência de Porto Alegre.

Formação de recursos humanos e potencialização de investimentos anteriores

A formação de recursos humanos, a partir de investimentos anteriores que convergiram ao projeto em sua trajetória cumulativa de investimentos nesse escopo, desde 2005, vem sendo fortemente potencializada com atividades de formação de novos formadores pela feição comunitária que as atividades assumem, especialmente no ano de 2007, e pelo foco intencional em difusão e capacitação. As dinâmicas aprendidas e exercitadas estão sendo utilizadas na capacitação de novos operadores capazes de respeitar direitos humanos e contribuir para uma cultura de paz nos cotidianos de práticas sociais e institucionais que dizem respeito a situações de violências que envolvem crianças e adolescentes.

Rede e democratização do projeto

A diversidade e a amplitude de segmentos de políticas sociais e institucionais atingidos pelas atividades do projeto testemunham a favor da democratização dos saberes já acumulados em direção à socialização de conhecimentos e ao fortalecimento da rede de atenção à infância e juventude na comunidade. O projeto tem se revelado receptivo e acolhedor a diversas expectativas, necessidades, institucionalidades, áreas de conhecimentos e experiências daqueles que com ele se identificam e se propõem a colaborar.

¹³ A experiência das escolas, no bojo do *Projeto Justiça para o Século 21*, será abordada em artigo próprio neste livro, razão pela qual não é destacada no presente texto.

A distribuição de material instrucional, como o guia de procedimentos e apostila, tem sido ferramenta de democratização por excelência do conhecimento já acumulado pelo projeto na direção de qualificar os serviços prestados pela rede de atenção na comunidade. Nessa mesma linha, tem sido a contribuição do *site* do projeto, que, em tempo real, tem alimentado uma comunidade virtual de apoiadores e simpatizantes das iniciativas de Justiça Restaurativa na comunidade.

Há uma indicação não apenas de descentralização e regionalização das iniciativas do projeto, mas também de ampliação em direção a outros municípios do Estado, que têm participado de suas atividades, fortalecendo expectativas de democratização das alternativas metodológicas desenvolvidas para além do próprio município de Porto Alegre.

Fortalecimento da rede e qualificação da atenção a adolescentes em conflito com a lei

A materialização desse atributo qualitativo do projeto é trazido pelo depoimento de uma técnica da FASE em recente encontro do grupo de diálogos do núcleo de estudos em Justiça Restaurativa na Escola da AJURIS: “a gente chega para discutir um caso de guri da FASE na comunidade, em uma reunião com a rede, e eles mesmos sugerem: vamos fazer um círculo restaurativo?”. Esse depoimento é revelador da capilarização das iniciativas de difusão e capacitação em direção à comunidade, que passa não a simplesmente acolher a Justiça Restaurativa como algo que pode ser feito, mas a assumir um protagonismo sobre algo que deve ser feito. Essa rede é constantemente desafiada a ser qualificada, especialmente pela necessidade de retaguarda de políticas e serviços sociais na atenção a crianças e adolescentes, cujas situações são levadas a círculos para atendimento de suas necessidades, que repousará na capacidade de responsabilização de todos, mas, principalmente, da própria rede.

A construção de uma proposta consistente de aplicação de Justiça Restaurativa nas escolas

Reconhecer que o aprendizado decorre da experiência com algo que ainda não foi feito – e se foi, precisa ser reinventado na realidade local, singular, de cada espaço social – tem sido uma convicção importante das atividades do projeto no apoio às escolas dos pilotos, fortalecendo-as para que inovem e assumam protagonismo em direção à implementação de práticas restaurativas na prevenção a violências e a judicialização de conflitos. O processo está sendo acompanhado por esforços de formação de recursos humanos, com apoio de material instrucional e também com pesquisa social. Esse processo é, em si, inovador, diante da falta de acúmulo sobre essa abordagem na realidade brasileira e, ao mesmo tempo, do cuidadoso sentido de propor avanços em consonância com uma cultura restaurativa – participação protagônica dos envolvidos, exercício de autonomia, responsabilização, coletivização, enfim, qualidades e valores que estão sendo praticados nos pilotos das escolas.

Avanços comunitários e conexão com as políticas públicas para a área da infância e juventude

O *Projeto Justiça para o Século 21* vem se constituindo a várias mãos, envolvendo o terceiro setor, movimentos sociais e representantes comunitários ligados com a rede integrada de atendimento da criança e do adolescente de Porto Alegre. No propósito de incentivar iniciativas de aplicação de práticas restaurativas, o projeto registra um particular avanço na relação com a política setorial da infância e juventude ao articular atores que, mobilizados, na *VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*, articularam-se para incluir a Justiça Restaurativa em dois eixos da conferência. No Eixo 1: Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, com a ação de implantação da Justiça Restaurativa. No Eixo 2: SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Sócio-Educativo, para difundir a Justiça Restaurativa enquanto estratégia, sendo essa de responsabilidade do governo e da sociedade civil.

Considerações finais

A fonte principal de inovação do projeto assenta-se na emulação da capacidade crítica comunitária e social em relação a práticas sociais institucionalizadas que

restringem o direito à palavra, que são pobres em capacidade de escuta e comumente associadas a julgamentos generalizantes e classificatórios, que culpabilizam individualmente os sujeitos pelos próprios infortúnios e alimentam a cultura da vingança, da tutela ou, no outro extremo, da indiferença. Buscando fazer um giro em direção à democratização dessas dinâmicas, o projeto orienta-se no sentido de contribuir para a distribuição mais igualitária de poder – e, portanto, da responsabilidade – entre todos, envolvendo novas relações entre Estado e sociedade civil na pacificação social de violências.

A pesquisa que sistematiza, monitora e avalia o projeto tem detectado, como principal qualidade, o processo de ampliação da qualidade técnica dos serviços prestados no âmbito do sistema de justiça e dos programas de atendimento voltados aos adolescentes em conflito com a lei em uma perspectiva de garantia de direitos humanos. Pode-se dizer que a contribuição fundamental, até o momento realizado pelo projeto J21, tem sido no desenvolvimento de práticas de justiça e práticas institucionais e sociais baseadas em relações horizontais de poder, nas quais as vozes daqueles diretamente envolvidos em um conflito e em situações de violências sejam consideradas as mais legítimas e apropriadas para resolvê-los e enfrentá-las com uma visão de futuro.

Essa idéia, que é simples, representa, ao mesmo tempo, uma “revolução copernicana” nas práticas cotidianas de realização de justiça e de resposta às violências, que usualmente tendem a ser guiada pela voz de autoridades a quem se convencionou aceitar como investidas e detentoras do poder de decidir ou de subsidiar decisões que, mesmo bem intencionadas, não raro reproduzem violências ao suprimir dos sujeitos aquilo que lhes é mais essencial na investidura plena de sua condição humana: a liberdade em seu mais profundo sentido.

As ações do *Projeto Justiça para o Século 21* apontam, pelo até aqui exposto, em direção à democratização dessas dinâmicas através do fortalecimento de espaços para a prática de relações horizontais entre pessoas e grupos – aqueles diretamente envolvidos e interessados na resolução de um conflito e no enfrentamento de situações de violências. A satisfação dos usuários alcançados, ofensores ou vítimas, pelos instrumentos qualitativos de coleta de dados da pesquisa às informações quantitativas quanto ao impacto comunitário das ações do projeto e ao impacto na redução da reincidência são alguns dos resultados que apontam para qualidades imanentes a todo processo que vem sendo realizado.

Referências

- AJURIS. *Projeto Justiça para o Século 21*. Porto Alegre, 2007.
- BRAITHWAITE J. *Restorative Justice and Responsive Regulation*. Oxford: Oxford Univ. Press, 2002.
- BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990.
- CARVALHO, Salo de. Reincidência e Antecedentes criminais: abordagem crítica desde o marco garantista. *Revista de Estudos Criminais – Jurisprudência Comentada*, Sapucaia do Sul, Notadez/Instituto Transdisciplinar de Estudos Criminais, ano 1, n. 1, p. 109-119, 2001.
- LLEWELLYN, J.; HOWSE, R. *Restorative justice: a conceptual framework*. Ottawa, ON: Law Comm. Can., 1998.
- LOPES, Antônio Dionísio. *O garantismo e a reincidência: uma evidente incompatibilidade*. Dissertação (mestrado em Ciências Criminais), Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1999.
- ONU, Resolução 2002/12 do Conselho Econômico e Social.
- MARSHALL, T. F. *Restorative justice: an overview*. Minneapolis, MN: Cent. Restorat. Justice Peacemak, 1998.
- NUGENT, W.; WILLIAMS, M.; UMBREIT, M. S. Participation in victim-offender mediation and the prevalence and severity of subsequent delinquent behavior: a meta-analysis. *Utah Law Rev.*, p. 137-166, 2003.
- ROCHE, D. (Ed.). *Restorative Justice*. Aldershot, UK/Burlington, VT: Ashgate-Dartmouth, 2004.
- SELLTIZ, C.; WRIGHTSMAN, L. S.; COOK, S. W. *Métodos de pesquisa nas relações sociais*. 4. ed. São Paulo: EPU, 2004.
- SETÚBAL, Aglair Alencar. Análise de conteúdo, suas implicações nos estudos das comunicações. In: MARTINELLI, Maria Lúcia (Org.). *Pesquisa qualitativa, um instigante desafio*. São Paulo: Veras, 1999.
- UMBREIT, M. S.; COATES, R. B.; VOS, B. Victim offender mediation: evidence-based practice over three decades. In: MOFFITT, M. L.; BORDONE, R. C. (Ed.). *The handbook of dispute resolution*. San Francisco: Jossey-Bass, 2005. p. 455-70.